



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO (SP e MS)

EDITAL

 Pregão Eletrônico nº 001/2022		Data de Abertura: 02/02/2022 às 9:00 Sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br	
OBJETO			
Contração de empresa especializada para a cobertura de seguro dos bens imóveis do Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região, discriminados abaixo, bem como os bens móveis que os integram: Sede Faria Lima - Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461, 3º andar, Torre Sul Sede Faria Lima - Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461, 11º andar, Torre Sul Sede Campinas – Rua Barão Geraldo de Resende, 97 – Sala 1004 – Edifício Dot Office – Barão Guanabara – Campinas/SP Sede Campo Grande – Rua Alagoas, 396 – Sala 802 – 8º andar – Jd. Dos Estados – Campo Grande/MS			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
Valor Médio Anual: R\$ 7.731,69			
REGISTRO DE PREÇOS?	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ITEM 14 DO EDITAL)			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - Certidão do Portal da Transparência - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)		Requisitos Específicos: - Atestado(s) de desempenho em favor do licitante proponente, contendo serviços de natureza semelhante aos ora licitados. - Declaração formal da empresa de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, o Registro de Inscrição, bem como Certidões de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP. - Declaração formal da empresa de que entregará, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, a Apólice de Seguro.	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 14 o do instrumento convocatório acima indicada.			
EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?	DEC. Nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO			
Até 120 (cento e vinte) minutos após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS		IMPUGNAÇÕES	
Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública , exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@crn3.org.br .		Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública , considerando que o horário de expediente do CRN-3 é das 8h00 às 16h30, sendo admitida a petição recebida no endereço eletrônico pregaoeletronico@crn3.org.br .	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do CRN-3, pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "389219"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.crn3.org.br, ícone: acesso a informação, opção: **Licitações**.



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO (SP e MS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº 003323.000038/2021-61

Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região (São Paulo e Mato Grosso do Sul), doravante denominado CRN-3, representado por sua Presidente Dra. Nina da Costa Correa, usando a competência delegada na Lei Federal nº 6.583/78 e Decreto nº 84.444/80, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, empreitada por preço global, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO DATA DA REALIZAÇÃO:

DATA: 02/02/2022

HORÁRIO: 9h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 389219

EXCLUSIVA EPP/ME: NÃO

Justificativa para não exclusividade EPP/ME: Inciso II, Art. 49, Lei 123/2006.

Apesar do valor estimado ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), considerando que expressiva maioria das seguradoras são Sociedades por Ações e que a Lei Complementar Federal nº 123/06, art. 3º, §4º, X não permite às empresas assim constituídas usufruir do tratamento jurídico diferenciado por ela estabelecido, o processo licitatório não será destinado à participação exclusiva de ME e EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a cobertura de seguro dos bens imóveis do Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região, discriminados abaixo, bem como os bens móveis que os integram:

Sede Faria Lima - Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461, 3º andar, Torre Sul

Sede Faria Lima - Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461, 11º andar, Torre Sul

Sede Campinas – Rua Barão Geraldo de Resende, 97 – Sala 1004 – Edifício Dot Office – Barão Guanabara – Campinas/SP

Sede Campo Grande – Rua Alagoas, 396 – Sala 802 – 8º andar – Jd. Dos Estados – Campo Grande/MS

1. DO OBJETO
2. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DA SESSÃO
9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS
12. DA NEGOCIAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO (SP e MS)

- 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 14. DA HABILITAÇÃO**
- 15. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- 16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**
- 17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**
- 18. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO CRN-3**
- 19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 20. DA FISCALIZAÇÃO**
- 21. DAS PENALIDADES**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO (SP e MS)

1. DO OBJETO

Contração de empresa especializada para a cobertura de seguro dos bens imóveis do Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região, discriminados abaixo, bem como os bens móveis que os integram:

Sede Faria Lima - Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461, 3º andar, Torre Sul

Sede Faria Lima - Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461, 11º andar, Torre Sul

Sede Campinas – Rua Barão Geraldo de Resende, 97 – Sala 1004 – Edifício Dot Office – Barão Guanabara – Campinas/SP

Sede Campo Grande – Rua Alagoas, 396 – Sala 802 – 8º andar – Jd. Dos Estados – Campo Grande/MS

2. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Para fins de estimativa de valores a serem pagos pelo Contratante à Contratada pelo fornecimento do objeto do presente Edital, utilizar-se-á como referência o valor médio obtido em pesquisa de mercado (Anexo I – Termo de Referência).
- 2.2.** A quantia mencionada no Anexo I – Termo de Referência, não indica qualquer compromisso futuro, tão somente refletindo valor estimado.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.** Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir a licitação de que se trata o termo de referência correrão a conta das dotações orçamentárias do CRN-3 para o exercício de 2022/2023.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

4.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital;

4.1.2. Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

4.1.3. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

- 4.2.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO (SP e MS)

- 4.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRN-3 responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5.** Será vedada a participação de:
 - 4.5.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CRN-3 e com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.5.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 4.5.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.5.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 4.5.5.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
 - 4.5.6.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
 - 4.5.7.** Sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendida aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilize recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 4.5.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.6.** Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.
- 4.7.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
 - 4.7.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO (SP e MS)

licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1.** Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@crn3.org.br.
- 5.2.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital. Qualquer impugnação deverá ser enviada até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, considerando que o horário de expediente do CRN-3 é das 8h00 às 17h00, sendo admitida a petição recebida no endereço eletrônico pregaoeletronico@crn3.org.br.
- 5.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.4.** Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: acesso livre>pregões>agendados, para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO (SP e MS)

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá:

7.1.1. Conter o preço unitário, de cada item descrito no (Termos de Referência anexo I), em moeda corrente nacional, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais, compondo todos os custos necessários para a prestação de serviços objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta;

7.1.2. Consignar o valor global, na forma expressa no sistema eletrônico, a descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência - Anexo I, com a indicação das demais informações necessárias à sua perfeita identificação;

7.1.3. O valor global é composto dos custos unitários mencionados no item 7.1.1.

7.1.4. Ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.2. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.3. O encaminhamento da proposta implica em declaração tácita, sob as penas da lei, de concordância com as condições do Edital de Licitação.

7.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta.



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO (SP e MS)

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
- 8.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances por item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento, respectivo horário de registro e valor consignado no registro de cada lance.
- 10.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e iguais, prevalecendo, para fins de classificação, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. A diferença mínima entre lances deverá ser de 1% (um por cento).
- 10.4.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO (SP e MS)

- 10.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.8.** Não havendo novos lances da forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.10.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 10.11.** Os lances apresentados e levados em consideração, para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.12.** Constatada eventual incorreção, na digitação de um lance, terá o pregoeiro a prerrogativa de excluí-lo, sendo concedida à licitante nova oportunidade de apresentação de lances, com valores corrigidos ou até mesmo repetindo aquele valor tido inicialmente como incorreto, ratificando-o.
- 10.13.** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.15.** No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 10.16.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 10.17.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO (SP e MS)

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3. No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.

11.2. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante detentor da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e o licitante for considerado habilitado.

12. A NEGOCIAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, de MENOR VALOR GLOBAL, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO (SP e MS)

Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 13.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 13.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.4.** Caso o Pregoeiro entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do licitante a comprovação da exequibilidade da oferta, a ser apresentado por meio de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no art. 48, inc. II, da Lei 8666/93, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Poderá ainda, em caso de necessidade, solicitar esclarecimentos complementares na forma de diligência prevista do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 13.4.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
 - 13.4.2.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 13.4.3.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 13.4.4.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 13.4.5.** Estudos setoriais;
 - 13.4.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 13.5.** Para critério de aceitabilidade do preço global, será permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de % em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48, da Lei 8.666/93.
- 13.6.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRN-3 ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.7.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará do licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO (SP e MS)

- 13.8.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1.** A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF (Nível IV) nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar constante do edital, no item 14.4, que deverá ser encaminhada, via sistema, juntamente com a proposta, antes da abertura do certame.

- 14.2.** O Pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>.

- 14.2.1** A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de declaração de inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa ao licitante interessado em participar do certame.

- 14.2.2.** O licitante que tiver sido declarado inidôneo e/ou proibido de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de suspensão e/ou impedimento por parte do CRN-3 será inabilitado.

- 14.3.** O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF, nível IV ou acima, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

- 14.3.1.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151, do Código Tributário Nacional – CTN.

- 14.4.** Para fins de habilitação, as licitantes deverão encaminhar, via sistema Comprasnet, juntamente com a proposta, antes da abertura do certame, a seguinte documentação complementar:

14.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 14.4.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO (SP e MS)

14.4.1.2. O objeto social deverá ser compatível com o objeto desta licitação, sob pena de inabilitação.

14.4.2. Qualificação econômica-financeira

14.4.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.4.3. Qualificação Técnica

14.4.3.1. Atestado(s) de desempenho em favor do licitante proponente, contendo serviços de natureza semelhante aos ora licitados (atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, características dos serviços realizados, local de execução, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas e que comprove(m) que a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

14.4.3.2. Declaração formal da empresa de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, o Registro de Inscrição, bem como Certidões de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

14.4.3.3. Declaração formal da empresa de que entregará, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, a Apólice de Seguro.

14.4.2. Declarações a serem enviadas via sistema:

14.4.2.5. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

14.4.2.6. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser enviada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta.

14.5. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO (SP e MS)

- 14.6.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 15.1.** Os documentos deverão ser enviados:
- 15.1.1.** Exclusivamente pelo sistema ComprasNet, onde deverá ser anexada a proposta e documentos de habilitação complementares constantes do item 14.4, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública;
- 15.1.2.** Os documentos complementares a proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados via sistema pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances. Em caso de dificuldade técnica ou impossibilidade de outra ordem, mediante prévio aviso ao Pregoeiro, e devidamente endereçado à Comissão Permanente de Licitações e com a identificação do referido certame e o respectivo objeto:
- 15.1.2.1.** Via e-mail, para o endereço eletrônico pregaoeletronico@crn3.org.br com as informações exigidas no item **15.1.2** indicadas no campo assunto.
- 15.2.** A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e na situação constante do item **15.1.2**, deverá ser remetidos pelos meios indicados no item 15.1 no prazo de 120 (cento e vinte) minutos contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema, havendo possibilidade de ampliação do prazo, caso o Pregoeiro entenda justificada a motivação apresentada pelo licitante melhor classificado.
- 15.3.** Conforme Instrução Normativa SEGES/MG nº 3/2018, somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 15.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
- 15.5.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO (SP e MS)

- 15.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 15.7.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

- 15.8.** A não regularização da situação fiscal no prazo referido no item anterior, implicará a decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, ficando facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 16.1.** Declarado(s) o(s) vencedor(es), o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

- 16.2.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

- 16.3.** O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a admissibilidade do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, independentemente de intimação específica, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 16.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

- 16.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO (SP e MS)

- 17.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor após decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente do Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO CRN-3

- 18.1.** Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 18 do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, inclusive adjudicar o objeto deste Pregão, exceto quando houver recurso.

- 18.2.** À Autoridade Competente do CRN-3 cabe:

- 18.2.1.** Adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, se houver a interposição de recurso.
- 18.2.2.** Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- 18.2.3.** Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 18.2.4.** Revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

- 18.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1** Homologado o certame e esgotado o prazo recursal, o vencedor será convocado, por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da convocação, aceitando-se, inclusive, os meios eletrônicos: e-mail, fax, dentre outros, visando o envio da apólice que valerá como instrumento contratual, memento em que terá início a vigência da prestação de serviços,
- 19.2** A emissão da apólice, certificado ou endosso será feita em até 15 (quinze) dias a partir da data de aceitação da Proposta de Seguro.



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO (SP e MS)

19.3 Da apólice, deverão constar, além destas Condições Gerais, das Condições Especiais e, quando houver, das Condições Particulares para as coberturas efetivamente contratadas, as seguintes informações:

19.3.1. A identificação da seguradora, com o respectivo número do CNPJ;

19.3.2. O número do processo administrativo da SUSEP que identifica o plano comercializado;

19.3.3. As datas de início e fim de sua vigência;

19.3.4. As coberturas contratadas;

19.3.5. Limite Máximo de Garantia da apólice e o Limite Máximo de Indenização, por cobertura contratada;

19.3.6. O valor, à vista, do prêmio e a data limite para o seu pagamento ou, caso tenha havido parcelamento, o valor de cada parcela e o total fracionado, as respectivas datas de vencimento e a taxa de juros praticada;

19.3.7. O nome ou a razão social do segurado;

19.3.8. O nome ou a razão social do beneficiário, quando for o caso.

19.4. O registro deste Plano na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

19.5. Fará prova do contrato de seguro a exibição da apólice ou, na falta desta, a apresentação do documento comprobatório do pagamento do respectivo prêmio.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.4. A Administração indica **Marcos Seiti Nakamura** como agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem contratados, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, podendo ser designado outro fiscal, quando conveniente, sendo formalizado nos autos e comunicado à **CONTRATADA**, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO (SP e MS)

21. DAS PENALIDADES

21.4. O Contratado estará sujeito às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

21.4.1. Comprovação, pelo Contratado, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

21.4.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CRN-3;

21.4.3. Acatamento de justificativas, após análise do Contratante, em outros casos fortuitos.

21.5. No caso de atraso injustificado, assim considerada a inexecução total e parcial da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.5.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.5.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato quando ocorrer execução insatisfatória do objeto contratado, tais como atrasos, omissões e outras falhas, por evento ocorrido ou enquanto perdurar a irregularidade, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

21.5.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.5.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

21.5.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO (SP e MS)

unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- 21.5.6.** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 21.5.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.7.** Estas penalidades não impedem a aplicação, isolada ou cumulada, do disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002;
- 21.8.** Excepcionalmente, ad cautelam, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
- 21.9.** As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa;
- 21.9.1.** Constatada a irregularidade na execução contratual, o Gestor do Contrato notificará a empresa para que apresente defesa fundamentada no disposto no item 27.1, sob pena de aplicação das penalidades.
- 21.9.2.** A não apresentação de defesa no prazo legal (5 dias úteis) implicará na aplicação de penalidade, nos termos do § 2º do art. 87 da lei 8666/93.
- 21.9.3.** Apresentada a defesa no prazo legal, o Gestor do Contrato apreciará o seu teor, proferindo parecer técnico comunicando a aplicação da penalidade ou acatamento da manifestação, mediante ciência do Contratado por correio com aviso de recebimento.
- 21.10.** As multas cominadas antes do pagamento devido ao Contratado serão compensadas;



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO (SP e MS)

- 21.11.** As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias, após a notificação, por meio de boleto bancário a ser enviado ao Contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.
- 21.12.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 49 do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, nos moldes do item 27.2, o licitante e o adjudicatário que:
- 21.12.1.** Não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 21.12.2.** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
 - 21.12.3.** Apresentar documentação falsa;
 - 21.12.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 21.12.5.** Não manter a proposta;
 - 21.12.6.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 21.12.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.12.8.** Fizer declaração falsa;
 - 21.12.9.** Cometer fraude fiscal.
- 21.13.** As sanções de multa poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o CRN-3, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 21.14.** O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério do CRN-3 e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 21.15.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do §2º do Art. 109



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO (SP e MS)

da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

21.15.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.4. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

22.5. Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

22.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.7. Fica assegurado ao CRN-3 o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.8. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, o CRN-3 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. O resultado do presente certame será divulgado no DOU e no endereço eletrônico www.crn3.org.br;

22.10. Para contagem de prazos neste Edital, considera-se prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no CRN-3.

22.11. Integra o presente Edital:

22.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

22.11.2. Anexo II – Minuta do Contrato.

São Paulo, 13 de abril de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO (SP e MS)

**Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região
Dra Nina da Costa Correa Presidente**

**Dra. Débora Cabanes Bertomeu
Tesoureira**



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO (SP e MS)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a cobertura de seguro dos bens imóveis do Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região, discriminados abaixo, bem como os bens móveis que os integram:

- Sede Faria Lima - Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461, 3º andar, Torre Sul
- Sede Faria Lima - Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461, 11º andar, Torre Sul
- Sede Campinas – Rua Barão Geraldo de Resende, 97 – Sala 1004 – Edifício Dot Office – Barão Guanabara – Campinas/SP
- Sede Campo Grande – Rua Alagoas, 396 – Sala 802 – 8º andar – Jd. Dos Estados – Campo Grande/MS

2. ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

Órgão Interessado: Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 – 3º andar – Torre Sul – Jardim Paulistano
São Paulo/SP 01452-002 – www.crn3.org.br - crn3@crn3.org.br.

3. ÁREA SOLICITANTE

Plenário do CRN-3

4. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Célio Herrera Simiohi – Coordenador do Setor Contábil/Financeiro

5. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo assegurar e resguardar os bens móveis (mobiliário, equipamentos e materiais diversos) e imóveis do CRN-3, preservando-os contra a ocorrência de danos e riscos de eventuais sinistros, causados por incêndio, raios, queda de aeronave, explosão de qualquer natureza e danos elétricos.

6. DO VALOR E DA LOCALIZAÇÃO DOS BENS A SEREM ASSEGURADOS

Os bens que serão segurados compreendem os imóveis relacionados nas tabelas e informações constantes do item 6.1. e 6.2. abaixo, assim como os respectivos mobiliários, equipamentos de informática, máquinas, utensílios, aparelhos, equipamentos diversos e materiais de consumo em estoque ali existente, conforme valores também constante da tabela do item 6.1.

6.1. DO VALOR E DA LOCALIZAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO (SP e MS)

SEDE	VALOR
Sede Faria Lima – 3º andar Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 – 3º andar - Jd. Paulistano São Paulo/SP – 01452-0002	R\$ 8.361.376,14
Sede Faria Lima – 11º andar Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 – 11º andar - Jd. Paulistano São Paulo/SP – 01452-0002	R\$ 2.328.744,51
Sede Campinas Rua Barão Geraldo de Resende, 97 – Sala 1004 – Edifício Dot Office – Barão Guanabara – Campinas/SP	R\$ 363.000,00
Sede Campo Grande Rua Alagoas, 396 – Sala 802 – 8º andar – Jd. Dos Estados – Campo Grande/MS	R\$ 480.000,00
TOTAL	R\$ 11.533.120,65

6.2. DESCRIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS:

6.2.1. Sede Faria Lima – 3º andar

Imóvel localizado no terceiro andar do Centro Empresarial Mário Garnero, situado a Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1461, no Estado de São Paulo – Capital, com área útil total de 725,96 m² e área total de 1.251,44 m², assim dividido:

- Conjunto 31:** Área útil de 181,49 m² e área comum de 131,37m², no qual estão inclusas as correspondentes 03 (três) vagas de garagem nos subsolos e área total construída de 312,86 m²;
- Conjunto 32:** Área útil de 181,49 m² e área comum de 131,37m², no qual estão inclusas as correspondentes 03 (três) vagas de garagem nos subsolos e área total construída de 312,86 m²;
- Conjunto 33:** Área útil de 181,49 m² e área comum de 131,37m², no qual estão inclusas as correspondentes 03 (três) vagas de garagem nos subsolos e área total construída de 312,86 m²;
- Conjunto 34:** Área útil de 181,49 m² e área comum de 131,37m², no qual estão inclusas as correspondentes 03 (três) vagas de garagem nos subsolos e área total construída de 312,86 m²;
- Conjunto 111 -** Área útil de 181,49 m² e área comum de 131,37m², no qual estão inclusas as correspondentes 03 (três) vagas de garagem nos subsolos e área total construída de 312,86 m²



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO (SP e MS)

6.2.2. Sede Faria Lima – 11º andar

Imóvel localizado no décimo primeiro andar do Centro Empresarial Mário Garnero, situado a Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1461, no Estado de São Paulo – Capital:

Conjunto 111: Área útil de 181,49 m² e área comum de 131,37m², no qual estão inclusas as correspondentes 03 (três) vagas de garagem nos subsolos e área total construída de 312,86 m²;

6.2.3. Sede Campinas

Imóvel localizado no Condomínio Edifício Dot Home & Office, situado a Rua Barão Geraldo de Resende, 97 – Sala 1004 – Bairro Guanabara – 12020-440, na cidade de Campinas no Estado de São Paulo:

Sala 1004 - O conjunto comercial possui uma área privativa de 46,680m², área comum de 73,868 m² (sendo área coberta de 66,289 m e descoberta de 7,579m), já incluindo o direito de uso de 02 vagas localizadas na garagem coletiva do edifício.

6.2.4. Sede Campo Grande

Imóvel localizado no oitavo andar do Condomínio Edifício Atrium Corporate, situado a Rua Alagoas, 396 – Sala 802 – Bairro Jardim dos Estados – 79020-120, na cidade de Campo Grande no Estado de Mato Grosso do Sul:

Sala 802 - O conjunto comercial com área real total de 126,36m², (sendo área coberta de 65,24m² de área real privativa e 61,12m² de área real de uso comum), correspondente a uma fração ideal de 0,00647 do terreno e nas coisas de propriedade e uso comum.

6.3. DO VALOR DOS BENS MÓVEIS DAS SEDES

BENS MÓVEIS	FARIA LIMA 3º ANDAR	FARIA LIMA 11º ANDAR	CAMPINAS	CAMPO GRANDE
Móveis e utensílios	74.866,08	20.290,65	4.365,10	7.718,50
Máquinas e Equipamentos	26.200,21	6.875,86	3.856,93	4.388,35
Equipamentos de Processamentos de Dados	395.787,45	956,40	7.825,37	4.695,36
Obras de Arte / Itens de decoração	5.687,37	15.891,36	0	160,00
Total	R\$ 502.541,11	R\$ 44.014,27	R\$ 16.047,40	R\$ 16.962,22



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO (SP e MS)

7. DOS SERVIÇOS, TIPOS DE COBERTURAS, DOS RISCOS E DOS RESPECTIVOS VALORES

7.1. COBERTURA E DOS RESPECTIVOS VALORES

- 7.1.1. Cobertura básica dos bens imóveis previstos item 6:** O seguro deverá conter na cobertura básica contra o risco eventual e imprevisto de ocorrência dos sinistros: incêndio, queda de raios e tumultos, explosão de qualquer natureza, explosão de gás de uso doméstico.

SEDE	VALOR
Sede Faria Lima Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 – 3º - Jd. Paulistano -São Paulo/SP – 01452-0002	R\$ 8.361.376,14
Sede Faria Lima Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 – 11º -Jd. Paulistano São Paulo/SP – 01452-0002	R\$ 2.328.744,51
Sede Campinas Rua Barão Geraldo de Resende, 97 – Sala 1004 – Edifício Dot Office – Barão Guanabara – Campinas/SP	R\$ 363.000,00
Sede Campo Grande Rua Alagoas, 396 – Sala 802 – 8º andar – Jd. Dos Estados – Campo Grande/MS	R\$ 480.000,00

7.1.2. Coberturas Adicionais:

- 7.1.2.1.** Cobertura adicional contra o risco eventual e imprevisto de ocorrência dos sinistros: **quebra de vidro** relacionado aos bens imóveis constantes do item 6.1. e 6.2.;

SEDE	VALOR
Sede Faria Lima Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 – 3º - Jd. Paulistano - São Paulo/SP – 01452-0002	R\$ 22.000,00
Sede Faria Lima Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 –11º - Jd. Paulistano-São Paulo/SP – 01452-0002	R\$ 5.500,00
Sede Campinas Rua Barão Geraldo de Resende, 97 – Sala 1004 – Edifício Dot Office – Barão Guanabara – Campinas/SP	R\$ 15.000,00
Sede Campo Grande Rua Alagoas, 396 – Sala 802 – 8º andar – Jd. Dos Estados – Campo Grande/MS	R\$ 15.000,00



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO (SP e MS)

- 7.1.2.2.** Cobertura adicional contra o risco eventual e imprevisto de ocorrência dos sinistros: **vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronaves** relacionado aos bens imóveis constantes do item 6.1., 6.2 e 6.3.;

SEDE	VALOR
Sede Faria Lima Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 –3º - Jd. Paulistano São Paulo/SP – 01452-0002	R\$ 100.000,00
Sede Faria Lima Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 –11º - Jd. Paulistano-São Paulo/SP – 01452-0002	R\$ 100.000,00
Sede Campinas Rua Barão Geraldo de Resende, 97 – Sala 1004 – Edifício Dot Office – Barão Guanabara – Campinas/SP	R\$ 100.000,00
Sede Campo Grande Rua Alagoas, 396 – Sala 802 – 8º andar – Jd. Dos Estados – Campo Grande/MS	R\$ 100.000,00

- 7.1.2.3.** Cobertura adicional contra o risco eventual e imprevisto de ocorrência dos sinistros: **roubo ou furto** qualificado relacionado aos bens móveis constantes do item 6.3.

7.1.2.3.1. –Sede Faria Lima – 3º andar

BENS MÓVEIS	VALOR
Móveis e utensílios	R\$ 502.541,11
Máquinas e Equipamentos	
Equipamentos de Processamentos de Dados	
Obras de Arte / Itens de decoração	

7.1.2.3.2. – Sede Faria Lima – 11º andar

BENS MÓVEIS	VALOR
Móveis e utensílios	R\$ 44.014,27
Máquinas e Equipamentos	
Equipamentos de Processamentos de Dados	
Obras de Arte / Itens de decoração	

7.1.2.3.3. – Sede Campinas

BENS MÓVEIS	VALOR
Móveis e utensílios	R\$ 16.047,40
Máquinas e Equipamentos	
Equipamentos de Processamentos de Dados	
Obras de Arte / Itens de decoração	



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO (SP e MS)

7.1.2.3.4. – Sede Campo Grande

BENS MÓVEIS	VALOR
Móveis e utensílios	R\$ 16.962,22
Máquinas e Equipamentos	
Equipamentos de Processamentos de Dados	
Obras de Arte / Itens de decoração	

7.1.2.4. Cobertura adicional contra o risco eventual e imprevisto de ocorrência dos sinistros, relacionado a **Responsabilidade Civil** referente aos bens imóveis constantes do item 6.1., 6.2 e 6.3.;

SEDE	VALOR
Sede Faria Lima Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 – 3º - Jd. Paulistano-São Paulo/SP – 01452-0002	R\$ 400.000,00
Sede Faria Lima Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 –11º Jd. Paulistano-São Paulo/SP – 01452-0002	R\$ 100.000,00
Sede Campinas Rua Barão Geraldo de Resende, 97 – Sala 1004 – Edifício Dot Office – Barão Guanabara – Campinas/SP	R\$ 200.000,00
Sede Campo Grande Rua Alagoas, 396 – Sala 802 – 8º andar – Jd. Dos Estados – Campo Grande/MS	R\$ 200.000,00

7.1.2.5. Cobertura adicional contra o risco eventual e imprevisto de ocorrência dos sinistros: **danos elétricos** relacionado aos bens imóveis constantes do item 6.1, 6.2 e 6.3.;

SEDE	VALOR
Sede Faria Lima Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 –3º - Jd. Paulistano São Paulo/SP – 01452-0002	R\$ 100.000,00
Sede Faria Lima Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 –11º Jd. Paulistano-São Paulo/SP – 01452-0002	R\$ 25.000,00
Sede Campinas Rua Barão Geraldo de Resende, 97 – Sala 1004 – Edifício Dot Office – Barão Guanabara – Campinas/SP	R\$ 50.000,00
Sede Campo Grande Rua Alagoas, 396 – Sala 802 – 8º andar – Jd. Dos Estados – Campo Grande/MS	R\$ 50.000,00



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO (SP e MS)

- 7.1.2.6. Cobertura adicional contra o risco eventual e imprevisto de ocorrência dos sinistros: **despesas fixas** relacionado aos bens imóveis constantes do item 6.1, 6.2 e 6.3.;

SEDE	VALOR
Sede Faria Lima Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 – 3º Jd. Paulistano São Paulo/SP – 01452-0002	R\$ 443.000,00
Sede Faria Lima Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 – 11º Jd. Paulistano-São Paulo/SP – 01452-0002	R\$ 45.000,00
Sede Campinas Rua Barão Geraldo de Resende, 97 – Sala 1004 – Edifício Dot Office – Barão Guanabara – Campinas/SP	R\$ 240.000,00
Sede Campo Grande Rua Alagoas, 396 – Sala 802 – 8º andar – Jd. Dos Estados – Campo Grande/MS	R\$ 117.000,00

- 7.1.2.7. Cobertura adicional contra o risco eventual e imprevisto de ocorrência dos sinistros: **Perda/Pagamento de Aluguel** relacionado aos bens imóveis constantes do item 6.1, 6.2 e 6.3.;

SEDE	VALOR
Sede Faria Lima Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 – 3º Jd. Paulistano São Paulo/SP – 01452-0002	R\$ 180.000,00
Sede Faria Lima Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 – 11º Jd. Paulistano-São Paulo/SP – 01452-0002	R\$ 45.000,00
Sede Campinas Rua Barão Geraldo de Resende, 97 – Sala 1004 – Edifício Dot Office – Barão Guanabara – Campinas/SP	R\$ 80.000,00
Sede Campo Grande Rua Alagoas, 396 – Sala 802 – 8º andar – Jd. Dos Estados – Campo Grande/MS	R\$ 80.000,00

8. DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Em razão da execução dos serviços a seguradora se obriga a:

- 8.1.1. Administrar o seguro dos bens patrimoniais, móveis e imóveis do Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região (CRN-3), mediante as condições estabelecidas neste Termo de Referência e de acordo com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO (SP e MS)

- 8.1.2.** Acatar todas as orientações do CRN-3, sujeitando a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 8.1.3.** Apresentar o comprovante de registro/inscrição, bem como certidões de regularidade, emitidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- 8.1.4.** Prestar serviços contratados dentro dos padrões exigidos pelas normas da SUSEP e demais legislações que regulamenta o assunto;
- 8.1.5.** Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CRN-3;
- 8.1.6.** Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como mão de obra especializada para avaliações, enfim, tudo que for necessário para garantir a qualidade, o cumprimento e a funcionalidade dos serviços objeto desta licitação.
- 8.1.7.** Atender aos chamados feitos pela contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive em caso de sinistro;
- 8.1.8.** Efetuar o pagamento da indenização de eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação de ocorrência do sinistro, garantido pela apólice de Seguro;
- 8.1.9.** Manter durante a vigência da Apólice de Seguro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.1.10.** Efetuar a entrega da Apólice de Seguro, no prazo de 15 dias úteis, a contar da homologação do certame;

8.2. DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DO CRN-3

- 8.2.1.** Permitir o livre acesso dos empregados da Seguradora, quando devidamente identificados, às dependências do CRN-3;
- 8.2.2.** Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, sempre que solicitado pela seguradora;
- 8.2.3.** Acionar a seguradora na hipótese de sinistro;
- 8.2.4.** Comunicar a seguradora quaisquer alterações relativas ao objeto do seguro, tanto no tocante aos bens imóveis, como aos bens móveis;
- 8.2.5.** Manter atualizados os registros de controle patrimonial de seus bens;
- 8.2.6.** Designar um representante do CRN-3, para atuar como gestor dos serviços junto à seguradora.

9. DOS SISTEMA DE SEGURANÇA EXISTENTE

9.1. Imóvel Sede Faria Lima

- 9.1.1.** Controle de Acesso



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO (SP e MS)

9.1.2. Sistema de alarme, câmeras e monitoramento;

9.1.3. Extintores portáteis;

9.2. Demais Imóveis

9.2.1. Controle de Acesso

9.2.2. Extintores

10. DAS FRANQUIAS

Cobertura	Imóveis	Franquia
Incêndio, queda de raio, tumultos, explosão de qualquer natureza incluindo de gás de uso doméstico	Para todos os imóveis	Isento de Franquia
Quebra de vidro	Para todos os imóveis	Isento de Franquia
Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronaves	Para todos os imóveis	10% do valor dos prejuízos apurados com o mínimo R\$1.000,00
Roubo ou furto qualificado de bens	Para todos os imóveis	10% do valor dos prejuízos apurados com o mínimo R\$700,00
Responsabilidade Civil	Para todos os imóveis	
Danos elétricos	Para todos os imóveis	10% do valor dos prejuízos apurados com o mínimo R\$ 1.000,00.
Despesas fixas	Para todos os imóveis	A partir do 5º
Perda/Pagamento de Aluguel	Para todos os imóveis	6 meses

11. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, iniciando na data constante da apólice, podendo por interesse da administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no Inciso II do artigo 57 da **Lei 8.666/93**.

12. VISTORIA

12.1. As empresas participantes da licitação, caso desejem, poderão realizar minuciosa vistoria no patrimônio mobiliário e imobiliário, com vistas ao conhecimento das reais condições dos equipamentos e das proteções existentes dos bens a serem assegurados, para apresentação de sua proposta. Não serão admitidas em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

12.2. A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (11) 3474.6155, até 02(dois) dias antes da realização do certame, no horário comercial.

13. DOS CUSTOS ESTIMADOS



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO (SP e MS)

O Custo médio total estimado para ambos os imóveis é de R\$ **7.731,69** (sete mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos) pelo período de 12 meses.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será em uma única parcela 30 (trinta) dias após a emissão da apólice, no valor do prêmio líquido, sem o acréscimo da IOF, mediante apresentação da fatura e certidões de regularidades.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta dotações orçamentárias do CRN-3, para o Exercício de 2022 e 2023.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

16.1. Imposto sobre Operações Financeiras – IOF

16.1.1. Não incide IOF nas operações contratadas pela União, conforme disposto no artigo 2º, §3º do Decreto número 6.306/2007.

16.2. Seguros anteriores

16.2.1. Os imóveis a serem assegurado encontram-se atualmente segurados pela Sompo Seguros S.A.

16.2.2. A vigência da apólice atual é de 02/03/2021 à 02/03/2022.

15.3. Atividades desenvolvidas nos imóveis

15.3.1. As atividades desenvolvidas nos imóveis envolvem o atendimento ao público e serviços administrativos em geral.

Célio Herrera Simoni
Coordenador do Setor Contábil/Financeiro